

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR**

Despacho da Secretária de 6 de fevereiro de 2015

Dispõe sobre a reconsideração de decisão de processos administrativos instaurados em face dos cursos de Enfermagem (cód. 49105) e de Serviço Social (cód. 56528) da FACULDADE NOVO MILÊNIO – FNM (cód. 1308). Processos MEC nº 23000.018073/2011-14 e nº 23000017755/ 2011- 18.

Nº 9 - A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 215/2015-CGSE/DISUP/SERES/ MEC, determina:

1. Torna-se sem efeito o disposto nas linhas 07 e 19, referentes aos processos nº 23000.018073/2011-14 (Enfermagem) e nº 23000017755/2011-18 (Serviço Social) do Anexo da Portaria SERES/ MEC nº 345, de 29 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 30 de maio de 2014, seção 1, página 69;

2. Sejam revogadas as medidas cautelares incidentais adicionais em face da FACULDADE NOVO MILÊNIO - FNM (cód. 1308) aplicadas por meio da Portaria SERES/MEC nº 345, de 2014;

3. Seja revogado o Despacho da Secretária nº 291, de 18 de dezembro de 2014,

e o Despacho SERES/MEC nº 284, de 18 de dezembro de 2014, ambos os Despachos publicados no Diário Oficial da União - DOU em 19 de dezembro de 2014;

4.Fica restabelecido o trâmite do processo de supervisão nº 23000.018073/2011-14, concedendo nova oportunidade para adesão da IES ao Termo de Saneamento de Deficiências - TSD nº 09/2012, relativo ao curso de Enfermagem sob supervisão;

5.Fica restabelecido o trâmite do processo de supervisão nº 23000.017755/2011-18, concedendo nova oportunidade para adesão da IES ao Termo de Saneamento de Deficiências - TSD nº 03/2012, relativo ao curso de Serviço Social sob supervisão;

6.Mantenham-se as medidas cautelares preventivas nos mesmos termos do Despacho SERES/MEC nº 242/2011, relativo ao curso de Enfermagem (cód. 49105), e do Despacho SERES/MEC nº 251/2011, relativo ao curso de Serviço Social (cód. 56528) ofertados pela FACULDADE NOVO MILÊNIO - FNM (cód. 1308) no município de Vila Velha/ES, no âmbito dos processos de supervisão nº 23000.018073/2011-14 e nº 23000.017755/2011-18, instaurados contra seus cursos de graduação, bacharelados, em Enfermagem (cód. 49105) e de Serviço Social (cód. 56528), até a verificação do saneamento de deficiências;

7.Fica notificada a FACULDADE NOVO MILÊNIO – FNM (cód. 1308) para que providencie junto ao sistema e-MEC a atualização de seus dados cadastrais, notadamente de seu Representante Legal - RL; e

8.Fica notificada a FACULDADE NOVO MILÊNIO – FNM (cód. 1308) do teor da decisão, por meio eletrônico, pelo sistema de comunicação do e-MEC, conforme disposto no art. 1º e seus parágrafos da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 2010.

MARTA WENDEL ABRAMO

(Publicação no DOU nº 27, de 09.02.2015, Seção 1, página 35)